



Prefeitura Municipal de

**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 659, 15 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA  
DE VERTENTE DO LÉRIO

EM

15/11/2024

Serviço

99987

Dispõe sobre a fixação do vencimento dos cargos de Médico Veterinário e Motorista no âmbito do município de Vertente do Lério, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) como vencimento básico mensal para os cargos de Médico Veterinário e para todos os Motoristas, servidores do quadro efetivo e contratados temporariamente do Município de Vertente do Lério.

**Art. 2º** O valor estabelecido no Art. 1º será reajustado anualmente, conforme índice de reajuste aplicado aos servidores públicos municipais, ou outro índice legal que venha a ser adotado pelo Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 15 de novembro de 2024.

**RENATO LIMA DE SALES**

Prefeito do Município de Vertente do Lério